

## TERMO DE REFERÊNCIAS

### **1 - OBJETO:**

Aquisições de veículos(Caminhonetes/Pick-Up) e Implementos Agrícolas.

### **2 – ÓRGÃOS SOLICITANTES:**

2.1 - Secretário Municipal de Administração.

2.2 - Secretário Municipal de Agricultura.

2.3 - Secretário/Fundo Municipal de Assistência Social.

### **3 - GESTÃO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gestor do processo licitatório, bem como, da Ata de Registros de Preços que dele originará, as Secretário Municipal de Agricultura e Secretário/Fundo Municipal de Assistência Social, serão os órgãos participantes do processo e da futura Ata de Registro de Preços.

As Secretarias acima citadas, Gestora e Participantes, no Processo e na futura Ata de Registro permitirão adesões aos seus respectivos itens, conforme as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

As aquisições, objeto do presente Termo de Referências, bem como, o seu edital, reservarão, conforme disposições legais da Lei Federal nº 123/2006, cotas para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

### **4 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

Através do presente documento, vimos, justificar as aquisições dos veículos e dos implementos agrícolas, para que, através da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias vinculadas e Fundos Municipais possam atender as necessidades da população municipal com a prestação de serviços que são importantes para a melhoria

da infraestrutura do Município e por consequência de toda a população em todos os aspectos, e na qualidade de vida.

Este documento visa ainda, atender as determinações legais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, sendo esse, um importante instrumento de planejamento da administração pública, independente da esfera de governo, para aquisições de bens e serviços e na gestão dos recursos públicos, visando o atendimento justo e igualitário para toda à população.

Santa Maria das Barreiras-PA, tem uma grande dimensão territorial, a qual é de 10.330,214km<sup>2</sup>, com uma população de 16.548 habitantes, segundo dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, grande parte dessa área é ocupada por população que vive/reside na zona rural, visto, a grande vocação e potencialidades agropecuária, sendo assim, faz se, necessária a presença dos serviços públicos em todas as Vilas, Agrovilas e Distritos existentes no Município, tendo em vista, a grande importância dos serviços públicos para a população.

A zona rural do Município, e imensa, e, extremamente produtiva e de produtividade diversificada. A pecuária é composta pela criação de grandes rebanhos de gado de corte e pelo gado leiteiro. A agricultura, em franca expansão, produz, arroz, feijão, soja, milho, sorgo e milheto. A agricultura familiar fortemente presente no Município é grande produtora de frutas, utilizada para produção de polpas e derivados de leite, comercializados nas zonas urbanas dos vários municípios vizinhos. Como pode ser observado nesse contexto agrícola, convivem de maneira complementar, o grande e pequenos produtor.

Município em um grande polo e referência estadual e nacional na produção agrícola e pecuária. São grandes e pequenos produtores, que trazem de outros Estados referência na produção agropecuário às suas experiências e tecnologias para cultivar às vastas terras férteis, e criarem rebanhos de alta genética no Município. Esses grandes produtores, fazem das fazendas, verdadeiras empresas/fazendas, utilizando da agricultura de precisão para transformar a economia local. Os grãos e os gados aqui

produzidos seguem rumo aos mercados nacionais e internacionais. Estima-se na existem no Município, cerca 607.356 cabeças de gados.

No Município existem vários Projetos de Assentamentos criados pelo Governo Federal, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, onde os agricultores familiares cultivam, feijão, arroz, cana-de-açúcar, mandioca, abóbora, melancia, côco, abacaxi, acerola, cupuaçu e cacau, em cerca de 18.102 ha. Esses Projetos de Assentamentos, são fundamentais para a geração de empregos e renda para todo o Município, contribuindo para a redução do desemprego urbano e na diminuição no número de famílias sem renda na cidade.

Diante de todos esses fatos apresentados, fica evidente a importância do setor público de criar a infraestrutura adequada e de qualidade para potencializar o desenvolvimento e o crescimento social e econômico da população, visando o alcance do bem-estar social, fazendo com que os serviços públicos cheguem a todos de forma justa igualitária. Nesse as aquisições em questão, vem a o encontro das necessidades e irá contribuir significativamente de maneira social e econômica para o Município.

Os motivos aqui expostos, justifica-se as aquisições, uma vez, que a população, de uma forma geral será beneficiada, e, utilizará o objeto para os diversos fins, onde o maior beneficiado será o Município, que terá mecanismo que possibilitem o seu desenvolvimento social e econômico, com potencial para transforma no grande centro produtor e exportado de produtos agropecuária, atraindo cada vez mais, pessoas e empresas que queriam investir, bem como o desenvolvimento o turismo Municipal.

## **5 - OBJETIVOS:**

**5.1 - Objetivo Geral:** Adquirir e disponibilizar os veículos e implementos agrícolas para contribuir na melhoria das condições de vida, através da geração de emprego e renda, e na qualidade dos serviços prestados à população do Município.

## **6 – OBJETOS/ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

## 6.1 – VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE DUPLA AUTOMÁTICA - QUANTIDADE: 05 (CINCO) UNIDADES.

### 6.1.1 - Especificações técnicas:

- Cor do veículo: Branca;
- Cabine dupla(Para no mínimo 5(cinco) ocupantes)
- Motorização mínima: 1.2cv
- Mínimo de 4 cilindros
- Ar-condicionado
- Cambio automático de no mínimo 6 (seis)marchas, sendo uma à Ré;
- Direção hidráulica
- Airbag para todos os ocupantes
- Combustível: Flex (Álcool/Etanol e Gasolina)
- Console central comporta-objetos e porta-copos
- Freios ABS com EBO
- Limpador e lavador do para-brisas
- Protetor de carter
- Reboque removível traseiro
- Roda de aço ARO a partir de 15 e até 18
- Suspensão modelo de fábrica
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Torque Mínimo de 11,00 kgfm (gasolina)/ 11,00 kgfm (etanol) a 3.000 rpm
- Tração dianteira
- Trava elétrica
- Bancos com regulação de altura e encosto.
- Cinto de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros.
- Carroceira com capacidade mínima de carga de 500kg, aberta(Coberta com capota marítima) e com porta
- Comprimento total mínimo do veículo: 4.200mm
- Largura total mínima do veículo: 1.600mm
- Altura total mínima do veículo: 1.400mm
- Distância mínima entre os eixos: 2.500mm

- Altura mínima do solo: 190mm
- Capacidade/volume mínimo da caçamba: 800 litros
- Novo, zero quilometro.
- Aparelho de som com rádio FM e entrada USB,
- Ano de fabricação e modelo: 2026/2026.

## **6.2 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES - QUANTIDADE: 05 (CINCO) UNIDADES.**

### **6.2.1 - Especificações técnicas:**

- Cor do veículo: Branca;
- Cabine simples, com capacidade de no mínimo 03(três) ocupantes (01 - Motorista e 2 passageiros);
- Motor turbo mínimo de 2.2 de no mínimo 15 válvulas, com potência mínima de 190cv/3.000rpm;
- Tração 4x2, 4x4 e 4x4; reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro;
- Câmbio manual de mínimo 06 (seis) marchas, sendo 01 (uma) RÉ;
- Direção hidráulica
- 02 (Duas) portas;
- Airbag para todos os ocupantes;
- Freios ABS e EBD nas 04 (quatro) rodas, com sistema de frenagem de emergência;
- Sistema de controle de estabilidade, para ser uso com função eletrônica;
- Torque mínimo de 40kgfm
- Ar-condicionado com capacidade de atendimento a toda a parte interna, com regulagem de temperatura e direção;
- Tipo de combustível: Diesel;
- Volante com regulagem de altura;
- Bancos com regulagem;
- Controle eletrônico de tração
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;
- Distância mínima entre os eixos: 2.700mm

- Dimensões totais mínimas do veículo: Comprimento 4.800mm, largura sem retrovisor 1.750mm, altura 1.700mm,
- Preso bruto total do veículo: Mínimo de 2.700kg
- Cinto de segurança de 03 (pontas) para todos os ocupantes;
- Carroceria/caçamba aberta e com porta, com as seguintes dimensões mínimas: comprimento 1.420 mm, largura de 1.390mm e altura de 350mm, capacidade de carga de 1000 kg;
- Rodas de aço estampado de no mínimo 16" (Dezesseis polegadas);
- Desembaçador,
- Vidros elétricos
- Travas elétricas,
- Aparelho de som com rádio FMe entrada USB,
- Faróis de neblina,
- E, acessórios e itens da versão oferecida pelo fabricante, e ano de fabricação mínima 2026/2026;

#### **OBSERVAÇÕES/ADAPTAÇÃO:**

- 1º - Carroceria aberta, produzida com madeira de lei, adaptada para abertura da parte traseira, e com proteção do vidro traseiro, protegendo os ocupantes da cabine;
- 2º - O veículo bem como a mudança na carroceria deve ser de acordo a as regulamentações dos órgãos de trânsitos.

#### **6.3 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES - QUANTIDADE: 05 (CINCO) UNIDADES.**

##### **6.3.1 - Especificações técnicas:**

- Cor do veículo: Branca;
- Cabine simples, com capacidade de no mínimo 03(três) ocupantes (01 - Motorista e 2 passageiros);
- Motor turbo mínimo de 2.2 de no mínimo 15 válvulas, com potência mínima de 190cv/3.000rpm;

- Tração 4x2, 4x4 e 4x4; reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro;
- Câmbio automático de mínimo 06 (seis) marchas, sendo 01 (uma) RÉ;
- Direção hidráulica
- 02 (Duas) portas;
- Airbag para todos os ocupantes;
- Freios ABS e EBD nas 04 (quatro) rodas, com sistema de frenagem de emergência;
- Sistema de controle de estabilidade, para ser uso com função eletrônica;
- Torque mínimo de 40kgfm
- Ar-condicionado com capacidade de atendimento em toda a parte interna, com regulagem de temperatura e direção
- Tipo de combustível: Diesel;
- Volante com regulagem de altura;
- Bancos com regulagem;
- Controle eletrônico de tração
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;
- Distância mínima entre os eixos: 2.700mm
- Dimensões totais mínimas do veículo: Comprimento 4.800mm, largura sem retrovisor 1.750mm, altura 1.700mm,
- Preso bruto total do veículo: Mínimo de 2.700kg
- Cinto de segurança de 03 (pontas) para todos os ocupantes;
- Carroceria/caçamba aberta e com porta, com as seguintes dimensões mínimas: comprimento 1.420 mm, largura de 1.390mm e altura de 350mm, capacidade de carga de 1000 kg;
- Rodas de aço estampado de no mínimo 16" (Dezesseis polegadas);
- Desembaçador,
- Vidros elétricos
- Travas elétricas,
- Aparelho de som com rádio FM entrada USB,
- Faróis de neblina,
- Capota marítima;

- E, acessórios e itens da versão oferecida pelo fabricante, e ano de fabricação mínima 2026/2026.

#### **6.4 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE DUPLA 4x4 - QUANTIDADE – 05 (CINCO) UNIDADES.**

##### **6.4.1 - Especificações técnicas:**

- Cor do veículo: Branca;
- Cabine dupla, com capacidade de no mínimo 05 (cinco) ocupantes (1 Motorista e 4 passageiros);
- Motor turbo de mínimo 2.2 (Mínimo de 15 válvulas), com potência mínima de mínimo 200cv/3.200rpm;
- Tração 4x2, 4x4 e 4x4; reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro;
- Câmbio automático no mínimo 06 (seis) marchas, sendo uma RÉ;
- Direção hidráulica
- 04 (Quatro) portas;
- Airbag para todos os ocupantes;
- Freios ABS e EBD nas 04 (quatro) rodas, com sistema de frenagem de emergência;
- Sistema de controle de estabilidade, para ser uso com função eletrônica;
- Torque mínimo de 48kgfm/2.700rpm
- Ar-condicionado com capacidade de atendimento a toda a parte interna, com regulagem de temperatura e direção
- Tipo de combustível: Diesel S10;
- Volante com regulagem de altura;
- Banco dianteiros com regulagem de altura e inclinação;
- Controle eletrônico de tração
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;
- Distância mínima entre os eixos: 3.000mm
- Dimensões totais mínimas do veículo: Comprimento 5.000mm, largura sem retrovisor 1.780mm, altura 1.750mm
- Preso bruto total do veículo: Mínimo de 3000kg

- Cinto de segurança de 03 (pontas) para todos os ocupantes;
- Carroceria/caçamba aberta e com porta, com as seguintes dimensões mínimas: comprimento 1.400 mm, largura de 1.500mm e altura de 400mm, capacidade de carga de 900 kg;
- Desembaçador,
- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros)
- Travas elétricas,
- Aparelho de som com rádio FMe entrada USB,
- Faróis de neblina,
- Carroceria coberta com capota marítima
- E, acessórios e itens da versão oferecida, ano de fabricação mínima 2026/2026.

## **6.5 - GRADE ARADORA HIDRÁULICA – QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.**

### **6.5.1 - Especificações Técnicas:**

- Quantidade de Discos: 14 discos.
- Tipo de Disco: Recortados.
- Diâmetro do Disco: Mínimo de 25", e máximo de 31".
- Espessura do Disco: Mínima de 5,5 mm, e máxima de 9 mm.
- Espaçamento entre Discos: Mínimo de 260 mm, e máximo de 310 mm.
- Peso Aproximado: Variando entre 1.400 kg à 2.000kg.
- Largura de Trabalho: Variando entre 1.500 mm a 1.900 mm.
- Profundidade de Trabalho: Mínima de 140 mm a 300 mm (ajustável).
- Controle: Hidráulico (pistão para levante e ajuste).
- Mancais: A óleo.
- Estrutura: Viga de alta resistência.
- Tipo de Acionamento: Hidráulico (Controle Remoto).
- Rodeiro: Simples com pneu 7.50x16.

## **6.6 - GRADE ARADORA HIDRÁULICA – QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.**

### **6.6.1 - Especificações Técnicas:**

- Quantidade de Discos: 16 discos.

- Tipo de Disco: Recortados.
- Diâmetro do Disco: Mínimo de 25", e máximo de 31".
- Espessura do Disco: Mínima de 5,5 mm, e máxima de 8 mm.
- Espaçamento entre Discos: Mínimo de 260 mm, e máximo de 310 mm.
- Peso Aproximado: Variando entre 1.400 kg à 2.500kg.
- Largura de Trabalho: Variando entre 1.700 mm a 2.000 mm.
- Profundidade de Trabalho: Mínima de 140 mm a 300 mm (ajustável).
- Controle: Hidráulico (pistão para levante e ajuste).
- Mancais: A óleo.
- Estrutura: Viga de alta resistência.
- Tipo de Acionamento: Hidráulico (Controle Remoto).
- Rodeiro: Simples com pneu 7.50x16.

## **6.7 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO – QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.**

### **6.7.1 - Especificações técnicas:**

- Capacidade de carga: Mínima de 6.000kg e máxima de 7.000kg.
- Comprimento: Mínimo de 4.500mm e máximo de 5.000mm.
- Largura: Mínima de 1.700mm e máxima de 2.000mm.
- Altura: Mínima 1.600mm e máxima de 2.100mm.
- Largura da esteira: 300mm a 900mm
- Rodeiro: Tandem.
- Caixa: Aço.
- Tipo de acionamento: Hidráulico.
- Pneus: 7.5X16".
- Faixa de distribuição: 6m a 16m.
- Aplicação de calcário: 90 – 17 L/Há.

## **6.8 - PLANTADEIRA AGRÍCOLA - QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.**

### **6.8.1 - Especificações técnicas:**

- Número de linhas: 04 (quatro).
- Largura útil: Mínima de 2.000mm

- Profundidade de plantio/Trabalho: Mínima 5mm e máxima de 150mm.
- Capacidade do depósito de semente: Mínimo de 35L, por linha.
- Capacidade do depósito de adubos: Mínimo de 35L, por linha.
- Espaçamento entre as linhas: Mínimo de 400mm.
- Sistema de distribuição de sementes: Com dosador.
- Rodador: Articulado e com regulagem de altura.
- Sulcador: Com regulagem de profundidade e com função de pular obstáculos.
- Disco de corte de solo: Removível de no mínimo 16"

## **6.9 - GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA FLUTUANTE COM CONTROLE REMOTO - QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.**

### **6.9.1 - Especificações técnicas:**

- Largura de corte/trabalho: Mínima de 2,00m e máxima de 3,50m.
- Discos: Recortados.
- Quantidade de discos: Mínimo 30 e máximo 35.
- Espessura dos discos: Mínima de 19" e máxima de 25"
- Espessura dos discos: Mínima de 2,5mm e máxima de 5mm.
- Profundidade ajustável: Mínima de 50mm e máxima de 130mm.
- Espaçamento entre discos: Mínima de 150mm e máxima de 190mm.

## **6.10 - GRADE NIVELADORA DE ARRASTO - QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.**

### **6.10.1 - Especificações técnicas**

- Largura de corte/trabalho: Mínima de 2,00m e máxima de 3,50m.
- Discos: Recortados.
- Quantidade de discos: Mínimo 30 e máximo 35.
- Espessura dos discos: Mínima de 19" e máxima de 25"
- Espessura dos discos: Mínima de 2,5mm e máxima de 5mm.
- Profundidade ajustável: Mínima de 50mm e máxima de 130mm.
- Espaçamento entre discos: Mínima de 150mm e máxima de 190mm.

**6.11 - ENSILADEIRA COM ACOMPLAMENTO PARA TRATOR - QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.**

**6.11.1 - Especificações técnicas:**

- Aplicação e cortes: Capim, sorgo, cana-de-açúcar e outros.
- Modo de acoplagem: Com cardan, alimentado automaticamente.
- Produção: Mínima de 1.500kg/h e máxima de 4.000kg/h
- Níveis de cortes: 2mm a 10mm.
- Quantidade de facas/navalhas: Mínimo de 3(três).
- Saída: Bica com regulagem de direção.
- Polia do motor: Diâmetro mínimo 200mm.
- Disco: Rotação mínima 1500rpm.

**6.12 - CARRETA AGRÍCOLA COM ACOMPLAMENTO PARA TRATOR - QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADE:**

**6.12.1 - Especificações técnicas:**

- Material: Madeira de lei.
- Capacidade: Mínima de 5.000kg e máxima de 8.000kg.
- Estrutura: Chassi em aço, com espessura mínima de 6mm.
- Altura mínima do chassi do solo: 900mm.
- Comprimento: Mínimo de 3.00mm e máximo de 5.000mm.
- Largura: Máxima de 1.600mm e máxima de 2.700mm.
- Altura: Mínima de 400mm e máxima de 1.000mm.
- Quantidade de eixos: 2 eixos.
- Suspensão: Molas elípticas, tipo feixe de molas.
- Sistema de acoplagem: Engate automático, com sistema de giro.
- Rodas: Aro 16"

**6.13 - CARRETA AGRÍCOLA COM ACOMPLAMENTO PARA TRATOR – QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.**

**6.13.1 - Especificações técnicas:**

- Material: Aço.
- Capacidade: Mínima de 5.000kg e máxima de 8.000kg.
- Estrutura: Chassi em aço, com espessura mínima de 6mm.
- Altura mínima do chassi do solo: 900mm.
- Comprimento: Mínimo de 3.00mm e máximo de 5.000mm.
- Largura: Máxima de 1.600mm e máxima de 2.700mm.
- Altura: Mínima de 400mm e máxima de 1.000mm.
- Quantidade de eixos: 2 eixos.
- Suspensão: Molas elípticas, tipo feixe de molas.
- Sistema de acoplagem: Engate automático, com sistema de giro.
- Categoria: Graneleira
- Rodas: Aro 16"

#### **6.14 - CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM ACOMPLAMENTO PARA TRATOR - QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.**

##### **6.14.1 - Especificações técnicas:**

- Material: Aço
- Capacidade: Mínima de 5.000kg e máxima de 8.000kg
- Dimensões mínimas da caçamba: 2,2(C)m x 1,50(L)m x 1,00(A)m
- Comprimento total máximo: 4,50 m
- Altura total mínima: 1,90 m
- Altura basculada mínima: 3,00 m
- Ângulo de basculamento mínimo: 40°
- Número de eixos: 1 eixo filipado + eixo direcional
- Rodas: 5,5 x 16" – 6 furos RD
- Sistema de basculamento: Hidráulico de dupla ação
- Peso máximo: 1.500 kg
- Espessura mínima da chapa da plataforma: 2,0 mm
- Espessura mínima da chapa do chassi: 4,5 mm
- Altura mínima do chassi do solo: 900mm

- Sistema de acoplagem: Engate automático
- Equipamentos inclusos: Rodas, macaco, mangueiras hidráulicas e jumelo
- Categoria: Graneleira.

## **6.15 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA - QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.**

### **6.15.1 - Especificações técnicas:**

- Com proteção dianteira e traseira.
- Número de facas: 02 (duas).
- Rotação das facas: Mínima de 900rpm.
- Rotação do cardan: Mínima de 500rpm
- Largura do corte: Mínima 1.500mm.
- Altura do corte(Com regulagem): Mínima de 00mm e máxima de 200mm.
- Comprimento total: Mínimo de 1.800mm e máxima de 2.600mm.
- Largura total: Mínima de 1.800mm e máxima de 2.100mm.
- Altura total: Mínima de 900mm e máxima de 1.200mm.
- Faca de aço de alta resistência.

## **6.16 - ROÇADEIRA DE ARRASTO - QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.**

### **6.16.1 - Especificações técnicas:**

- Mecanismo de proteção: Dianteira e traseira.
- Número de facas: 02 (duas).
- Rotação das facas: Mínima de 900rpm.
- Rotação do cardan: Mínima de 500rpm
- Largura do corte: Mínima 1.500mm.
- Altura do corte(Com regulagem): Mínima de 00mm e máxima de 200mm.
- Comprimento total: Mínimo de 1.800mm e máxima de 3.300mm.
- Largura total: Mínima de 1.800mm e máxima de 2.300mm.
- Altura total: Mínima de 900mm e máxima de 1.300mm.
- Faca de aço de alta resistência.
- Tipo de acoplamento: Barra de tração.
- Rodante: 2 (rodas), 1(uma) em cada lateral.

## 7 - JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO:

Conforme dito na justificativa inicial, o Município possui uma grande área territorial, sendo obrigação do Poder Público Municipal está presente em todas essas áreas para atender e prestar os serviços públicos a toda a população e para isso precisa de uma grande estrutura logística para que isso seja possível.

Essas futuradas aquisições irão servir como ferramentas públicas para que todos os serviços públicos cheguem à toda população, contribuirá de forma direta para o desenvolvimento econômico e social.

A Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, permite a realização de processo licitatório para registro de preços, através de Ata de Registro de Preços, a qual tem validade por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período sem que a Administração Pública seja obrigada a adquirir os objetos licitados, diante dessa prerrogativa legal, chegou-se à conclusão que o quantitativo está dentro de viabilidade para uma futura aquisição através de recursos próprios, recursos de convênios que possam serem firmado como o Governo do Estado ou com o Governo Federal.

## 8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 - A entrega e aceitação do objeto conveniado por parte da contratante, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no presente Termo de Referências, Edital de licitações e demais leis que garantam os direitos e deveres dos consumidores:

- **Local de entrega:** Sede da prefeitura municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, na rua Rui Barbosa, nº 01, Centro, Santa Maria das Barreiras-PA, CEP 68.565-000.
- **Dias e horários da entrega:** De segunda-feira a sexta-feira das 07hs:00min às 12hs:00min, e das 14hs:00min às 18hs:00min.
- **Prazo de entrega:** Em até 45 (Quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, emissão da ordem de compras e emissão da nota de empenho.

- **Garantia do equipamento:** Os objetos adquiridos/contrato deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, garantida pela fabricante ou pela contratada, contado a partir da entrega técnica e aceitação do objeto por parte da contratante.

8.2 - A ordem de compra deverá ser encaminhada a empresa contratada, pelo Departamento de Compras, via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico;

8.3 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será fiscalizado atestado se necessário com a verificação posterior das especificações e quantidades conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e ao Código Brasileiro de Trânsito;

8.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.5 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

8.6 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas;

8.7 - Na falta do objeto licitado, a empresa vencedora assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não;

8.8 - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso, o frete e custos advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor;

8.9 - O produto licitado que estiver com defeito ou fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído, num prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.10 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação, conforme às especificações técnicas exigidas, no Termo de Referências;

8.11 – Todas as despesas incidentes no transporte do objeto até o local da entrega, é de inteira responsabilidade da contratada.

8.12 – Todos os objetos solicitados/contratados, deverão ser fabricados e com modelo mínimo no ano de 2026/2026, não serão aceitos objetos fabricados em anos anteriores.

8.13 – Todos os objetos entregues deverão ser novos, 0km ou 0h, permitidos mudança na quilometragem apenas para aquele que sejam necessário o descolamento do endereço/pátio da contratada até o local de entrega definido pela contratante, após comunicação oficial para a mesma.

## **9 - DAS REVISÕES:**

A contratada deverá assegurar/garantir que os objetos contratos/adquiridos devem possuir concessionárias ou locais autorizados a realizarem as revisões com uma distância máxima de 300km da Sede do Município contratante.

## **10 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:**

### **10.1 - Das obrigações da contratada:**

§ 1º - Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento do equipamento, ou que deles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante ou a terceiros;

§ 2º - Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo contratante, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;

§ 3º - Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor, desde que os mesmos atendam a determinações constitucionais;

§ 4º - Pagar todos os tributos e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações do objeto deste termo de contrato, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 5º - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, arcar com as despesas oriundas dessa substituição.

§ 6º - Deve a contratada manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 7º - Informar a contratante o nome do banco, a agência, o número da conta corrente que deseja receber os pagamentos. Fica ainda obrigada a informar possíveis mudanças nestas informações, não cabendo a contratante qualquer pagamento de indenização ou realização de novo pagamento, caso haja pagamento em conta errada, pela não informação de mudanças por parte da contratada dessas informações;

§ 8º - Fazer a entrega técnica do objeto

§ 9º - Entregar o objeto de acordo com às especificações técnicas, descritas no termo de referências, no edital de licitação e na proposta.

## 10.2 - Das obrigações da contratante:

§ 1º - Designar fiscal para este contrato, perante a contratada, para todas as questões que envolvam o presente termo de contrato;

§ 2º - Efetuar os pagamentos a contratada conforme as condições estabelecidas neste contrato;

§ 3º - Informar a contratada de qualquer mudança/alteração que venha a ser feita no presente contrato;

§ 4º - Receber o objeto contratado, desde que o mesmo atenda às especificações técnicas, do termo de referências e proposta;

§ 5º - Informar a contratada qualquer divergência entre o objeto licitado e o entregue.

## 10.3 - Das sanções:

10.3.1 – As sanções administrativas para as infrações cometidas pela contratada, são as previstas nos, art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas estabelecidas no termo de referências e demais anexo do contrato.

§ 1º - Caso o contratante não exerça o direito de rescindir o presente termo de contrato, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas;

§ 2º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes;

§ 3º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

## **11 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

11.1 – A manutenção e revisão dos objetos serão feitas de acordo com as recomendações da fabricante; por técnico da fabricante e necessidades verificadas durante a sua utilização por técnicos do Departamento de Manutenção e Mecânica do Município.

## **12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

12.1 - A administração municipal, adotará, para aquisição do equipamento, as disposições legais, contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações, e demais, decretos federais e municipais que regulamentam a matéria, ou outros que venham a substituir, ou seja, utilizará, licitação, na modalidade indicada nas Leis, que tratam da matéria.

## **13 - DO PAGAMENTO:**

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor de fiscalização na nota fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

§ 3º - Para o pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital, na nota fiscal deverá conter o número do processo de licitação modalidade e o número do contrato e/ convênio que destinou os recursos, caso o objeto tenha sido adquirido com recursos oriundos de convênio;

§ 4º – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em agência e conta em nome da contratada devidamente indicada no campo “descrição” na nota fiscal;

§ 5º - Não estando em conformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção;

§ 6º - Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos do item anterior;

§ 7º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste contrato;

§ 8º - Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de veículos/caminhões entregues;

§ 9º - Em hipótese alguma serão feitos pagamentos antecipados, os pagamentos somente serão realizados com a entrega e aceite do objeto.

#### **14 - DO REAJUSTE:**

14.1 – Atendendo as disposições legais do § 3º, Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, caso seja necessário, os valores inicialmente pactuados no contrato, poderão ser reajustados, caso se comprove que a manutenção dos valores acarretará desequilíbrio econômico e financeiro para as partes, os valores serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, ainda devido a variações cambiais, caso existam no equipamento peças ou componentes importados e que sofram os efeitos das variações cambiais, desde que devidamente comprovada e aceitas pela contratante.

#### **15 - DOS INTERVALOS DE LANCES:**

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta) reais**.

#### **16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

16.1 - As empresas interessadas nas contratações devem ter políticas de redução de impactos ambientais negativos nos seus processos de produções, sendo essas devidamente informadas e aprovadas juntos aos órgãos ambientais responsáveis.

16.2 - Devem ainda garantir que os seus fornecedores também adotem nos seus processos de produções, práticas e políticas ambientais que reduzam ou zerem os impactos ambientais negativos durante o processo de produção.

## 18 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

18.3 - No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, deverá apresentar, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG e CPF);

18.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

18.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.6 - No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

18.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 19 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

19.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

- 19.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 19.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 19.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, da Sede da empresa, através da Certidão Negativa Conjunta, junto aos Tributos Estaduais;
- 19.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da Sede da empresa, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;
- 19.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **20 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 20.1 - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 20.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 20.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 20.4 - O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;
- 20.5 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 20.6 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

20.7 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

20.8 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$

20.9 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

20.10 - As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

20.11 - As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

20.12 - A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **21 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

21.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, com as devidas notas fiscais que comprovem a entrega dos produtos citados no atestado ou na certidão.

21.2 - Alvará de localização e funcionamento, com todas as licenças exigidas para a emissão do mesmo.

21.3 – Atender através das declarações eletrônicas disponíveis na plataforma do Portal de Compras Públicas, no ato de cadastramento dos documentos de habilitação e das propostas.

21.4 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.5 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

21.8 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

21.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **15 - METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:**

15 - O objeto conveniado será adquirido dentro das disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e regulamentações, será adotada licitação na modalidade pregão eletrônico, uma vez, que o mesmo possibilita a participação de um maior número de empresa, ocasionando economia para a Administração.

Santa Maria das Barreiras-PA, 29 de dezembro de 2025.

---

**Jucivaldo Barbosa da Silva**  
**Agente de Contratação**